



Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Estado do Espírito Santo

**PROTOCOLO**

Nº: 626 / 2022

DATA: 11 / 10 / 2022

HORÁRIO: 13:59 H

ASSINATURA: X

IDENTIFICAÇÃO:

**OF/PMMF/GP/Nº 617/2022**

**ANDERSON SARTORE**  
**TÉCNICO LEGISLATIVO**

Muniz Freire/ES, 06 de Outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 038/2022 com Mensagem nº 040/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

GESLÂNTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

A:

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**  
**ILM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> VILMA SOARES LOUZADA**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003300340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N° 040/2022

Muniz Freire/ES, 06 de outubro de 2022.

### **EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 038/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECURSO PECUNIÁRIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com a finalidade de proporcionar esclarecimentos ao nobres Edis acerca do objetivo da presente proposição é necessário tecer algumas considerações. Notemos:

- Considerando as responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que se refere à garantia da integralidade da assistência de saúde dispensada à população municipal, em conjunto com o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, especialmente, o art. 2º desta Lei, que diz que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem desenvolvendo inúmeras ações, a fim de ampliar a oferta de serviços de saúde a população, primordialmente pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao Programa Médicos pelo Brasil;

- Considerando ainda que a Bolsa oferecida ao profissional é custeada pelo Governo Federal com base na Portaria GM/MS nº 3.193/2022, que “altera a Portaria GM/MS nº 3.353/2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), aos médicos bolsistas do referido Programa”;

- Considerado, ao final, o Edital SAPS/MS nº 13/2022, que realiza chamamento aos municípios indicados no Anexo I para firmar termo aditivo ao termo



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

de adesão e compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil, informamos que é imprescindível que o Poder Executivo Municipal seja autorizado a realizar repasse financeiro de ajuda de custo para os bolsistas do Programa Médicos Pelo Brasil.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância que visa ampliar a oferta de serviços de saúde a população do nosso Município.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GESTÃO ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### PROJETO DE LEI Nº 038/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER RECURSO  
PECUNIÁRIO AOS MÉDICOS  
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS  
PELO BRASIL (PMpB) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso pecuniário aos médicos participantes do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes para execução estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, e que sejam designados a atuar no território do Município de Muniz Freire, na forma de ajuda de custo conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

**Parágrafo único.** Os médicos referidos nesta Lei farão jus ao recurso desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o recurso pecuniário para despesas com ajuda de custo será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

**Parágrafo único.** O recurso alusivo a ajuda de custo será repassada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** As obrigações assumidas com cada profissional se darão no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o estabelecido para execução do Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS nº 3.353, de 2021.

**Art. 4º.** Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município e vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recursos 12110000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários para a cobertura da referida despesa.

**Art. 7º.** Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa Médicos pelo Brasil.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 06 de outubro de 2022.

GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.